



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR n.º 012, de 04 de julho de 2007.

**Estabelece as diretrizes para realização de
Processo Seletivo Estendido para o ingresso no
Curso de Matemática da Fundação
Universidade Federal do Amapá.**

O Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução n.º.011, de 04 de julho de 2007 e considerando a necessidade de regulamentar o Processo Seletivo Estendido para ingresso no Curso de Graduação de Matemática da UNIFAP:

RESOLVE:

Art. 1º O Processo Seletivo Estendido será constituído de três (3) Fases:

- a) a 1ª Fase obedecerá aos dispostos nos artigos 10, 11 e 12 da Resolução n.º 011/ 2007.
- b) a 2ª Fase dar-se-á pela prova de redação de acordo com o que estabelece o artigo 13 Resolução n.º 011/2007.
- c) a 3ª Fase dar-se-á pela avaliação nas disciplinas Introdução ao Cálculo e Álgebra Elementar.

Art. 2º Na 3ª Fase, o candidato ao Curso de Matemática deverá cursar as disciplinas de Introdução ao Cálculo e Álgebra Elementar, cujo período e conteúdo serão estabelecidos no Edital do Processo Seletivo.

§ 1º Para cada uma das disciplinas previstas na 3ª Fase haverá quatro (4) provas, cujas datas, horários e conteúdo de abrangência serão estabelecidos no Edital do Processo Seletivo.

§ 2º A aprovação nas referidas disciplinas será obtida com média igual ou superior a cinco (5) e a freqüência às aulas igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

§ 3º A nota do candidato para fins de classificação na 3ª Fase será a média aritmética das provas das disciplinas em questão.

Art. 3º Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Estendido, sem direito a recursos administrativos de qualquer espécie, o candidato que:

a) deixar de comparecer a qualquer das provas previstas para o Processo Seletivo Estendido;

b) usar, comprovadamente, de fraude ou para ela concorrer no respectivo Processo Seletivo estendido;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) não comparecer no prazo estabelecido em Edital para realizar Habilitação e Matrícula.

Art. 4º A classificação final do candidato que for aprovado nas disciplinas específicas do Processo Seletivo Estendido ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas para o Curso de Matemática, de acordo com a ordem decrescente das notas dos candidatos.

Art. 5º Havendo empate, será aplicado o disposto no artigo 20, incisos I, III, IV e V da Resolução n.º 011/2007.

Art. 6º A presente Resolução Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amapá, em
04 de julho de 2007.**

**Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho
Presidente do CONSU/UNIFAP**